

---Ao décimo oitavo dia do mês de Outubro, nesta Vila de Óbidos e Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, José Carlos Julião de Araújo, Pedro José de Barros Félix, Francisco José de Carvalho Rato e Diamantino Laura Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Técnico Superior Assessor Principal, Gil António Ferreira Rodrigues, Fiscal de Obras, Maria Ondina Cabral dos Santos Branquinho, Chefe de Secção de Obras Particulares e de Loteamentos, Dr. Pedro Castro, Consultor Jurídico desta Câmara Municipal.-----

---Pelas quinze horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo entrado de imediato no Período Antes da Ordem do Dia.-----

---Seguidamente o Senhor Presidente da Câmara procedeu à leitura da Ordem de Trabalhos da presente reunião e deu a palavra aos munícipes.--

---Usou da palavra o Senhor José Santos Roque, morador no Casal da Figueira, questionando a Câmara quanto à deliberação tomada que acabou numa proposta de indeferimento, ao seu pedido de destacar uma parcela do loteamento duzentos e cinquenta, mais perguntou se a razão do referido indeferimento, era o facto do lote número dois não estar registado.-----

---O Senhor Presidente da Câmara sobre a questão levantada explicou que perante a legislação actual, designadamente o Plano Director Municipal, não seria possível proceder-se ao destaque de parcela em causa, pois esta no Regulamento do Plano Director Municipal está inserida em “Outras Áreas Agrícolas”. Continuou a sua intervenção informando o munícipe, que a única forma de se contornar esta questão, visto estar em curso a revisão do Plano Director Municipal, seria incluir a área em questão dentro do perímetro urbano. Informou ainda que a Câmara vai propor que esta área deixe de estar incluída em “Outras Áreas Agrícolas”.-----

---**OBRAS**:- Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e Arquitecto Rui Tormenta, foram presentes os seguintes requerimentos com os números e datas a seguir mencionados, solicitando a aprovação de projectos de obras, loteamentos e informações prévias.----

---Foi presente o requerimento número novecentos e seis, datado de vinte de Maio do ano transacto, em nome de Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, solicitando aprovação do projecto de arquitectura/legalização de estabelecimento de restauração e bebidas, sito em Arco da Cadeia e Casa das Batatas, freguesia de Santa Maria, Vila de Óbidos.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar a pretensão deliberou por unanimidade aguardar o desenvolvimento do processo de contra-ordenação, instaurado a este estabelecimento.-----

---**INFORMAÇÕES PRÉVIAS**: - Número mil seiscentos e noventa e

oito, datado de trinta de Setembro do presente ano, em nome de Inês Maria Barros Marques da Cruz, solicitando informação prévia para construção de moradia, a levar a efeito em A-da-Gorda, freguesia de Santa Maria.-----

---O Elenco Camarário depois de apreciar a pretensão, deliberou por unanimidade considerar viável a construção no local, de moradia unifamiliar com cave e piso e de os vãos da sala ficarem afastados cinco metros lineares à extrema sul. Mais foi deliberado comunicar à requerente que o procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a realização de operação urbanística é o de licença, conforme o indicado no número dois do artigo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um.-----

---LOTEAMENTOS: - Foi presente o requerimento número mil duzentos e oitenta e oito, datado de dezasseis de Julho do presente ano, em nome de Maria da Luz Leal Roque Ferreira, solicitando aprovação dos projectos de infra-estruturas, para loteamento a levar a efeito em Casais da Areia, freguesia de A-dos-Negros.-----

---A Câmara, depois de analisar o pedido, deliberar por unanimidade aprovar os projectos de infra-estruturas para o loteamento a levar o efeito no local mencionado em epígrafe, com a condição dos lancis a aplicar no arruamento serem em cantaria. Mais foi deliberado informar a requerente que esta poderá requerer a emissão do alvará de loteamento e a licença das obras de urbanização, apresentando para o efeito caução através das modalidades previstas na lei, artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, no valor de sessenta e sete mil duzentos e setenta e sete euros e quarenta cêntimos.----

---Número oitocentos e trinta e quatro, de seis de Maio do ano em curso, em nome de Jerónimo José Silva e Outra, solicitando aprovação dos projectos de infra-estruturas, para loteamento a levar a efeito em Dagorda, freguesia de Santa Maria.-----

---Após analisar a pretensão, o Elenco Camarário deliberou por unanimidade deferir os projectos de infra-estruturas para o loteamento a levar a efeito no local referido em epígrafe, com a condição dos ramais pluviais terem zero, duzentos e zero cento e vinte e cinco. Foi ainda deliberado informar a requerente que esta poderá requerer a emissão do alvará de loteamento e a licença das obras de urbanização, apresentando para o efeito caução através das modalidades previstas no artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um, no valor de cento e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos.-----

---Número mil duzentos e oitenta e sete, datado de dezasseis de Julho do presente ano, em nome de António Roque da Cruz e Outro, solicitando aprovação dos projectos de infra-estruturas de loteamento a levar a efeito em Casais da Areia, freguesia de A-dos-Negros.-----

---A Câmara, depois de apreciar o pedido, deliberou por unanimidade deferi-lo, com a condição dos lancis serem em cantaria. Mais foi deliberado informar o requerente que este poderá requerer a emissão do alvará de loteamento e a licença das obras de urbanização, apresentando para o efeito caução no valor de cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e três euros e quarenta e três cêntimos, através das modalidades previstas no artigo cinquenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto-Lei cento e setenta e sete, barra, zero um.-----

---Número oito mil setecentos e cinquenta e oito, de trinta de Setembro do ano em curso, em nome de Urbistress Empreendimentos Imobiliários, S.A., solicitando redução da garantia bancária que cauciona a correcta execução das obras de urbanização do loteamento trezentos e quarenta e seis, sito em Talhos Novos, freguesia de Gaeiras.-----

---O Executivo Camarário, deliberou por unanimidade atendendo aos trabalhos que faltam realizar, reduzir o valor da garantia bancária existente de cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos, para sessenta mil euros. Deliberou ainda que a requerente deverá repôr as infra-estruturas e executar o acesso à Estrada Nacional conforme o projecto.-----

---Número mil trezentos e noventa e nove, de quatro de Agosto do ano em curso, em nome de Óbidos Vila Recuperação Imobiliária, Limitada, solicitando recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento número trezentos e catorze, sito no Moinho da Canastra, freguesia de São Pedro.-----

---Após analisar a pretensão e o parecer da Comissão de Vistorias que recaiu sobre a mesma, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade receber definitivamente as obras de urbanização do loteamento em causa e libertar o remanescente da caução.-----

---Número nove mil e sessenta e sete, datado de doze de Outubro do presente ano, em nome de “A Casinha D’Óbidos Construções, Limitada”, remetendo o ofício número mil novecentos e noventa e dois, datado de oito de Outubro passado, do Instituto Português Património Arqueológico, onde é emitido parecer favorável ao revestimento da fachada do edifício, sito no Lote vinte e dois, Serrado, Vila de Óbidos, em pedra mármore ruivina a pico fino.-----

---A Câmara, tomou o devido conhecimento do teor do referido ofício.----

---**CERTIDÕES:** - Foi presente o requerimento número mil seiscentos e setenta e sete, do livro seis, a folhas cento e cinquenta nove, datado de

vinte e sete de Setembro do corrente ano, de Vila Caeiras, Empreendimentos Imobiliários, Limitada, solicitando certidão donde conste que a caução prestada é suficiente para garantir a correcta e boa execução das obras de urbanização do loteamento, sito em “Cameleiro” ou “Arneiro”, actualmente designado por Urbanização da Bela Vista sito em Vila e freguesia de Gaeiras deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e onze, para efeito de transacção do imóvel sito no lote número quatro do referido loteamento.-----

---A Câmara depois de consultar o respectivo processo, e em face do parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento acima identificado, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete barra zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove.-----

---Foi presente o requerimento de Construções Lino & Santo, SA em vinte de Agosto do presente ano e registado no livro seis a folhas cento e quarenta e seis sob o número mil quatrocentos e setenta e três, solicitando certidão donde conste se a caução a que se refere o artigo quarenta e nove do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento sito em Quinta do Bom Sucesso, freguesia do Vau, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeitos de transacção do imóvel sito no lote oitenta, do referido loteamento.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão e com base no parecer técnico favorável, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e correcta execução das obras de urbanização do referido loteamento, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove.-----

---Foi presente o requerimento de London Investments Limited em sete de Setembro do presente ano e registado no livro seis a folhas cento e cinquenta e um sob o número mil quinhentos e quarenta e quatro, solicitando certidão donde conste se a caução a que se refere o artigo quarenta e nove do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento sito em Quinta do Bom Sucesso, freguesia do Vau, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e

sete, para efeitos de transacção do imóvel sito no lote vinte e um, do referido loteamento.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e correcta execução das obras de urbanização do referido loteamento, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove.-----

---Foi presente o requerimento de London Investments Limited em sete de Setembro do presente ano e registado no livro seis a folhas cento e cinquenta e um sob o número mil quinhentos e quarenta e três, solicitando certidão donde conste se a caução a que se refere o artigo quarenta e nove do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento sito em Quinta do Bom Sucesso, freguesia do Vau, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeitos de transacção do imóvel sito no lote vinte e cinco, do referido loteamento.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e correcta execução das obras de urbanização do referido loteamento, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove.-----

---Foi presente o requerimento de London Investments Limited em sete de Setembro do presente ano e registado no livro seis a folhas cento e cinquenta e um sob o número mil quinhentos e quarenta e seis, solicitando certidão donde conste se a caução a que se refere o artigo quarenta e nove do Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, alterado pelo Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização do loteamento sito em Quinta do Bom Sucesso, freguesia do Vau, deste Concelho, titulado pelo alvará número trezentos e quarenta e sete, para efeitos de transacção do imóvel sito no lote vinte e dois, do referido loteamento.-----

---A Câmara, depois de apreciar a pretensão, deliberou mandar certificar que a caução existente é suficiente para garantir a boa e correcta execução das obras de urbanização do referido loteamento, de acordo com o número dois do artigo quarenta e nove do Decreto Lei cento e setenta e sete, barra, zero um que alterou o Decreto Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove.-----

---**CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE**: - Foi presente o requerimento número oitocentos e quarenta, datado de sete de Outubro do presente ano, em nome de José de Oliveira Firmino solicitando concessão de cartão de vendedor ambulante, para a venda de frutas e legumes no Concelho de Óbidos.-----

---Após analisar a pretensão, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade aprová-la por unanimidade.-----

---**PEDIDO DE PARECER SOBRE PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS EM “ESPACOS FLORESTAIS”, REQUERIDO POR ANTÓNIO JACINTO DO NASCIMENTO**: - Do Sector de

Silvicultura e Espaços Verdes, foi presente uma informação técnica sobre o assunto referido em epígrafe, que se transcreve: “Nome: António Jacinto do Nascimento. Local: Vale Benfeito – Amoreira. ASSUNTO: Parecer sobre plantação de Eucaliptos em “Espaços Florestais”. O requerente pretende efectuar uma plantação de eucaliptos, numa área de 3,332 há na sua propriedade, inserindo-se esta, segundo o Plano Director Municipal em Espaços Florestais. Em termos legais e do ponto de vista técnico e ambiental, não encontramos qualquer impedimento às pretensões do requerente, desde que obviamente sejam respeitados todos os condicionalismos inerentes às plantações de espécies de rápido crescimento e que lhe serão solicitados em projecto a apresentar à Direcção Geral de Florestas. Assim, e de acordo com os D.L. n.º. 175/88 de 17 de Maio e n.º. 139/89 de 28 de Abril, a Exma. Câmara deverá conceder **parecer favorável** à referida plantação, informando a requerente que se trata de um parecer e que deverá ser requerida a respectiva autorização na Direcção Geral de Florestas, existindo uma delegação nas Caldas da Rainha. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de analisar a presente informação técnica, deliberou por unanimidade conceder parecer favorável à referida plantação, atendendo ao parecer técnico favorável.-----

---**DIREITO DE PREFERÊNCIA**: - Foi presente o requerimento número oitocentos e quarenta e quatro, de sete de Outubro do ano em curso, em nome de Báltico – Empreendimentos Turísticos, S.A., requerendo que a Câmara Municipal se pronuncie se pretende exercer o direito de preferência de acordo com o artigo trigésimo sexto e trigésimo sétimo da Lei cento e sete, barra, dois mil e um, de oito de Setembro, sobre imóvel urbano, sito em Vale de Janelas, inscrito na matriz cadastral urbana, da freguesia de Amoreira, sob o artigo mil setecentos e noventa e três e inscrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil novecentos e quarenta e quatro, da freguesia de Amoreira, pelo valor de cento e quarenta mil setecentos e cinquenta euros.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar o requerimento em questão, deliberou por unanimidade informar o requerente que, atendendo ao facto

do imóvel em causa não se situar dentro da zona de protecção à Vila de Óbidos, a Câmara nesta fase do processo não tem que se pronunciar.-----

---**CONCESSÃO DE TERRADO**: - Do Óbidos Sport Clube, foi presente o fax número dez, datado de vinte de Setembro de dois mil e quatro, solicitando concessão do Terrado da Feira Anual da Santa Iria, que se realizará no próximo dia vinte de Outubro, nesta Vila de Óbidos.--

---A Câmara, depois de apreciar o fax em causa, deliberou ratificar por unanimidade o despacho do Senhor Presidente a autorizar a concessão do Terrado da referida feira anual.-----

---**RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA CASA DA MURALHA”, PARA CONHECIMENTO**: - Foi presente para conhecimento o Relatório Final da empreitada referida em epígrafe, que se transcreve: “Decorrido o prazo da audiência prévia escrita dos concorrentes e não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou observação por parte dos mesmos, é parecer desta comissão que a presente obra deverá ser adjudicada definitivamente à firma QUINAGRE, S.A., pela quantia de 119.848,24 € e 120 dias de prazo de execução. A comissão de análise das propostas.”-----

---A Câmara tomou o devido conhecimento do Relatório Final da empreitada “Recuperação da Casa da Muralha”.-----

---**TRABALHOS A MAIS DE ESPÉCIE DIVERSA DA EMPREITADA “CONVERSÃO DO SOLAR DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO**: -

Relativamente a este assunto, foi presente uma informação técnica, que se transcreve: “ASSUNTO: “CONVERSÃO DO SOLAR DA PRAÇA DE SANTA MARIA PARA MUSEU, LOJA E RESTAURANTE”. Aprovação de trabalhos a mais de espécie diversa. Instalado o conjunto de quadros relativos à electricidade, segurança e telefones embutidos na parede da entrada de uma das salas de exposição do r/c da obra em epígrafe, constatou-se que, dada a utilização a dar à sala em questão, seria recomendável, por questões estéticas e de segurança, ocultar o conjunto dos mesmos dentro de um armário bastidor executado à medida para o local. Com vista a evitar inconvenientes para o dono da obra, este trabalho não deve ser técnico e economicamente separado da empreitada. O valor estimado do referido trabalho a mais de espécie diversa aqui proposto, previsto no artigo 26.º do Dec-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, é de 1.125 € o que corresponde a 0,27 % do valor do contrato inicial que, adicionado a 9,04 % de trabalhos a mais já aprovados, perfaz 9,31 %, não excedendo por isso o limite de 25 % imposto no artigo 45.º do mesmo diploma. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário, depois de apreciar a presente informação técnica, deliberou por unanimidade aprovar os trabalhos a mais de

espécie diversa da empreitada “Conversão do Solar da Praça de Santa Maria para Museu, Loja e Restaurante”, no valor de mil cento e vinte e cinco euros, mais IVA..-----

---TRABALHOS A MAIS DA MESMA ESPÉCIE E DE ESPÉCIE DIVERSA DA EMPREITADA “ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO – DEPÓSITO DE SANTO ANTÃO, CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO A TRÁS DO OUTEIRO, BAIRRO SENHORA DA LUZ, CARREGAL E ARELHO”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:

- Para apreciação e eventual aprovação foi presente uma informação técnica, relativa a trabalhos a mais da empreitada referida em epígrafe, que se transcreve: “ASSUNTO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO – DEPÓSITO DE SANTO ANTÃO, CONDUTA DE DISTRIBUIÇÃO A TRÁS DO OUTEIRO, BAIRRO DA SENHORA DA LUZ, CARREGAL E ARELHO. Trabalhos a mais. Para conclusão da presente empreitada será necessário executar um conjunto de trabalhos cuja espécie e/ou quantidade não se encontra prevista no contrato inicial. Por um lado, a alteração do local de implantação do reservatório de Santo Antão para a Capeleira, conforme deliberação de 19/09/2004, leva a que seja alterado o esquema de entrada e saída de água no reservatório bem como uma redução do diâmetro das tubagens a utilizar. Por outro, existem algumas omissões e erros de projecto, não detectados anteriormente, que obrigam à execução de trabalhos não previstos, imprescindíveis à conclusão da obra, nomeadamente a abertura superior de acesso ao interior do reservatório, a impermeabilização do fundo e a inclusão de válvula de controle de entrada de água e nível máximo no reservatório. Face ao exposto, parece-me que os trabalhos referidos deverão ser incluídos na presente empreitada, dando origem a trabalhos a mais da mesma espécie e de espécie diversa, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, dado que não podem ser tecnicamente separáveis do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra. As quantidades, descrição e estimativa de custos dos trabalhos a contratar encontram-se resumidos nos mapas em anexo. Assim, proponho a aprovação dos trabalhos a mais de espécie diversa, cujo valor se estima em **6.485,74 €** mais IVA, e dos trabalhos a mais da mesma espécie no valor de **4.370,00 €** mais IVA, conforme mapas anexos, após a cabimentação devida, com vista à emissão da respectiva ordem de execução ao empreiteiro, **Francisco C. José, Lda.**, e posterior celebração de contrato adicional. Registe-se, contudo, que devido às alterações mencionadas, no final da obra existirá um conjunto de trabalhos a menos de valor superior ao dos trabalhos a mais agora propostos. Atendendo ao valor do contrato inicial e ao valor estimado dos trabalhos a mais, e uma vez que estes representam apenas cerca de 7,3% do valor do contrato da

empreitada, é cumprido o limite de despesa para efeitos do controlo de custos das obras públicas estabelecido no artº 45º do citado diploma legal. À consideração superior.”-----

---A Câmara, depois de analisar a presente informação técnica, deliberou por unanimidade aprovar os trabalhos a mais de espécie diversa da empreita referida em epígrafe, pelo valor estimado de seis mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e setenta e quatro euros, mais IVA, e os trabalhos a mais da mesma espécie no valor estimado de quatro mil trezentos e setenta euros, com vista à emissão da respectiva ordem de execução ao empreiteiro Francisco C. José, Lda., e posterior celebração de contrato adicional.-----

---**MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DE SANTA RUFINA”, PARA APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO:** - Para apreciação e

eventual aprovação foi presente a minuta do contrato da empreitada referida em epígrafe, que se dá por transcrita, devido à sua extensão, ficando arquivada na pasta da mesma.-----

---O Executivo Camarário, depois de analisar o referido documento, deliberou por unanimidade aprová-lo nos termos do mesmo.-----

---**23ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PPI E PAM PARA 2004, PARA CONHECIMENTO:** - Relativamente a este assunto, foi

presente uma informação da Secção de Contabilidade, que se transcreve: “Assunto: 23.ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004. Objectivo: Por forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento, previstas às necessidades actuais, torna-se necessário ajustar as dotações inicialmente definidas, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2004. Assim, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º 1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 23ª Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004, para aprovação. Orçamento. Total de Reforços/Diminuições - € 210.000,00; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - €76.000,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - €134.000,00. PAM e PPI. Total de Reforços/Diminuições - € 240.000,00; Reforços/Diminuições de Despesas Correntes - €76.000,00; Reforços/Diminuições de Despesas de Capital - € 164.000,00. À consideração superior.”-----

---O Executivo Camarário tomou o devido conhecimento da vigésima terceira Modificação ao Orçamento, PPI e PAM para 2004.-----

---**EXTRA-ORDEM DE TRABALHOS, de referida importância por todos os Membros do Executivo Camarário:**-----

---**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA CASA DO POVO DE ÓBIDOS, CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA:** - Da Casa do Povo,

Creche e Jardim de Infância, foi presente o ofício número SC/VR/ cento e quarenta e nove, datado de um de Outubro do presente ano, solicitando apoio financeiro para os projectos que pretende realizar durante este ano lectivo, projectos esses que visam a melhoria das condições a oferecer aos utentes desta Instituição.-----

---A Câmara, depois de analisar a pretensão deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro a esta Instituição, no valor de sete mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta cêntimos, tendo em vista a pavimentação com piso sintético um dos pátios utilizados pelas crianças, mediante a apresentação dos respectivos comprovativos de despesa.-----

---**ESCRITURA DE DOAÇÃO:** - De acordo com o Alvará de Loteamento número trezentos e quarenta e sete, do ano dois mil e dois, emitido pela Câmara Municipal, à firma London Investments, Limited, contribuinte número novecentos e oitenta, duzentos e quarenta e um, novecentos e vinte oito, a loteadora obriga-se a doar ao Município de Óbidos os lotes quarenta e seis, quarenta e sete e quarenta e oito, logo que estejam registados a favor do loteador.-----

---Após o registo do loteamento os lotes objecto da doação ficaram com a seguinte descrição e composição: UM) Prédio urbano - Lote número quarenta e seis - Rua da Nau - Quinta do Bom Sucesso - Terreno para construção urbana – Área trezentos e oitenta e dois, virgula cinquenta e dois metros quadrados, freguesia de Vau, concelho de Óbidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil novecentos e trinta e oito, da referida freguesia, registado a seu favor pela inscrição G-Três e inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo mil quinhentos e seis, com o valor patrimonial tributário de quinze mil e trezentos euros e oitenta cêntimos e atribuído de trinta e oito mil duzentos e cinquenta e dois euros. DOIS) Prédio urbano - Lote número quarenta e sete - Rua da Nau - Quinta do Bom Sucesso - Terreno para construção urbana – Área quatrocentos e trinta e nove, virgula, setenta e sete metros quadrados, freguesia de Vau, concelho de Óbidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil novecentos e trinta e nove, da referida freguesia, registado a seu favor pela inscrição G-Três e inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo mil quinhentos e sete, com o valor patrimonial tributário de dezassete mil quinhentos e noventa euros e oitenta cêntimos e atribuído de quarenta e três mil novecentos e setenta e sete euros. TRÊS) Prédio urbano - Lote número quarenta e oito - Rua da Nau - Quinta do Bom Sucesso - Terreno para construção urbana – Área quatrocentos e noventa e cinco, virgula catorze metros quadrados, freguesia de Vau, concelho de Óbidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o número mil novecentos e quarenta, da referida freguesia, registado a seu favor pela inscrição G-Três e inscrito na matriz predial urbana da referida

freguesia sob o artigo mil quinhentos e oito, com o valor patrimonial tributário de dezanove mil oitocentos e cinco euros e sessenta cêntimos e atribuído de quarenta e nove mil quinhentos e catorze euros.-----

---A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a realização da escritura pública de doação, dando poderes ao Senhor Presidente para outorgar a mesma.-----

---MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, RESPEITANTE À AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO EM AMOREIRA, PROPOSTA DE ALTERAÇÕES:--

Foi presente para apreciação e eventual aprovação um fax subscrito pelo Dr. Carlos Serafim, em representação do Senhor José António Rosário Silva, sócio gerente da sociedade MOBISERCA, LDA, propondo algumas alterações à minuta de contrato de compra e venda aprovada na reunião de Câmara do passado dia seis de Outubro do corrente ano, nomeadamente no que diz respeito ao Primeiro Outorgante, Cláusula Sétima e a inclusão da Cláusula Oitava e Nona, que se transcrevem: **“Primeiro Outorgante:** José António Rosário e Silva, casado, residente na Rua Manuel Mafra, 77 – 1º. C, Caldas da Rainha, que outorga em representação e na qualidade de sócio gerente com poderes para o acto em representação da sociedade MOBISERCA – SERRAÇÃO, CARPINTARIA E MÓVEIS, LDA., com sede no lugar e freguesia de Amoreira, concelho de Óbidos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Óbidos sob o nº 00015/910214, com o NIPC 502 230 908, conforme fotocópia da acta nº 30 de 12.10.2004 que exhibe, de ora em diante designado como primeiro outorgante; **CLÁUSULA 7ª:** O primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, declara autorizar o segundo a desde já entrar na posse do identificado prédio, que constitui objecto da presente promessa, e a nele realizar todas as obras e benfeitorias que entender correndo estas de sua conta e risco; **CLÁUSULA 8ª:** O custo da escritura, taxas ou impostos que forem devidos pela presente transacção incluindo o respectivo registo predial ficam a cargo da segunda outorgante; **CLÁUSULA 9ª:** A partir da presente data ficam a cargo da segunda outorgante, todas as despesas, taxas ou impostos que forem devidos relativamente ao prédio objecto deste contrato, incluindo seguros e consumos de água, electricidade e telecomunicações para o mesmo”.

---A Câmara depois de apreciar o documento em apreço deliberou por unanimidade aprovar as alterações pretendidas.-----

---E por nada mais haver a tratar, pelas dezoito horas, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por unanimidade nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de

Janeiro de dois mil e dois.-----
---E eu, Alda Maria Pereira de Oliveira Vaz dos Santos, lavrei esta acta
que também vou assinar.-----